



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.026642/2018-19

INTERESSADO: CONQUISTA AERO AGRÍCOLA LTDA.

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela CONQUISTA AERO AGRÍCOLA LTDA em 24/07/2018 (SEI 2048344).

1.2. Após receber parecer da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 03/08/2018 (SEI 2085872), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2089818):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio de cópia do ato constitutivo (SEI 2048346), da discriminação de sócios diretos (SEI 2048345, pág. 03) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2048348);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2048351, pág. 02), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2089902) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2089900); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2085872), que não apresentou óbice à autorização para operar da Interessada.

1.3. Em 15/08/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2119708).

1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 17/08/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2126809** e o código CRC **B9F8E05E**.